



Município de Cantanhede/MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



ANO VII - CANTANHEDE/MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2015

SUMÁRIO

DECRETO –IAPMC - Nº 03/2015



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA.

DECRETO Nº 03/2015

23 DE JANEIRO DE 2015.

Concede pensão por morte na forma que especifica

O PREFEITO DE CANTANHEDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 53, § 5º da Lei Municipal nº 003/1989 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cantanhede-MA), Arts. 6º, 8º, 35 e 49 da Lei Municipal nº 201, de 30 de Setembro de 2009, que reestrutura o Sistema de Previdência Municipal – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede,

DECRETA:

Art. 1º É concedida pensão por morte em favor de ANTONIA CRISTINA DE OLIVEIRA e JORDELE FERREIRA DE JESUS COSTA, respectivamente companheira supérstite e filha, em razão do falecimento de CLEDIMILSON DA SILVA COSTA, que exercia cargo de agente comunitário de saúde, matrícula 090013-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede-MA.

§ 1º Os proventos do benefício correspondem à totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo ex-servidor na data anterior à do óbito, com o pagamento retroativo a 12 de Outubro de 2014, data do óbito do mesmo, conforme termo de fixação de proventos, em consonância com o art. 50, I, da Lei Municipal nº 201, de 30 de Setembro de 2009.

§ 2º O benefício será concedido no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada companheira supérstite e 50% (cinquenta por cento) para JORDELE FERREIRA DE JESUS COSTA.

§ 3º A pensão para cada um dos filhos deverá ser extinta quando cada um deles completar 21 (vinte e um) anos de idade, passando o valor a ser rateado entre os demais dependentes.

Art. 2º Nos termos do art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 201, de 30 de Setembro de 2009, o benefício será reajustado com o mesmo índice e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Outubro de 2014.

Cantanhede, 23 de Janeiro de 2015.

José Martinho dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

